



**LEI Nº 4.337, de
28 de novembro de 2011**

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as Escolas de Samba do I Grupo, participantes e competitivos do Carnaval 2012 de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc.	2533/11 Fl. 11
Segue:	
Rubrica:	AIT

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar subvenção no valor total de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) entre as Escolas de Samba do I Grupo que participarão efetivamente do desfile competitivo do Carnaval 2012, no Município de Guaratinguetá.

Parágrafo único. Da quantia subvencionada a ser rateada entre as entidades carnavalescas participantes e competitivas, que trata o *caput* deste artigo, limita-se o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada Escola de Samba efetivamente participante.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela respectivas dotação orçamentária, prevista no exercício financeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2011.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLV.